

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

PREGÃO N° 003/2014 - OGMO-SFS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Abertura: 02 de Julho de 2014

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 156, Centro, São Francisco do Sul/SC CEP: 89.240-000, inscrito no CNPJ sob n.º 00.721.375/0001-40, através da Diretoria Executiva, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço global por lote**, para a **Confecção e fornecimento de lanches aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM – Portuários 2014, a serem realizados pelo Órgão de Gestão de Mão de Obra (OGMO-SFS), sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014, de acordo com as especificações anexas**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br/compras_caixa no dia e hora indicados no item 3 deste edital e será conduzida pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo epigrafe.

1.3 As retificações do este edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.ogmo-sfs.com.br/pregao2014, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na sede do OGMO-SFS, situada à Rua Marechal Deodoro, nº.156, Centro, São Francisco do Sul.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, nos seguintes endereços: licitacao@ogmo-sfs.com.br, Rua Marechal Deodoro, nº. 156, Centro, das 09:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do Fax (47) 3471-1966 ou telefone n.º. (47) 3471-1950.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de proposta.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: OGMO-SFS sito à Rua Marechal Deodoro nº 156, Centro São Francisco do Sul das 09:00 às 17:00 horas, ou, ainda, através do fax n.º (47) 3471-1966 ou email licitacao@ogmo-sfs.com.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica www.ogmo-sfs.com.br/pregao2014 da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital no mencionado órgão, obrigadas, à acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o fornecimento de lanches para os alunos dos cursos para a área Portuária de acordo com o PREPOM 2014, de acordo com as especificações anexas, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	17	06	2014	17:00
Limite acolhimento das propostas	02	07	2014	08:45
Data de abertura das propostas	02	07	2014	09:45
Data da realização do pregão	02	07	2014	09:45
Tipo	Menor Preço Global Por Lote			
Prazo para impugnação	Até às 09:45 horas do dia 30/06/2014			
Data da publicação	17/06/2014			
Portal	www.caixa.gov.br/compras_caixa			
Número da licitação no Portal				

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: Convênio Marinha do Brasil

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39.99

VALOR ESTIMADO: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil seiscientos reais)

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 O licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, no momento de inserção de sua Proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu Art. 3º.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto a Caixa Econômica Federal, provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.caixa.gov.br>, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir – se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se- por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.caixa.gov.br> no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante Incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa, ANEXO II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas a readequação de sua oferta final.

9.1.3 As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório.

9.3.1 Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores ao limite estabelecidos.

9.4 A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.5.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informara o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando negociação de valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de preço inferior aquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade. Se for necessário, repetira esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.caixa.gov.br

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o endereço: OGMO-SFS Sito à Rua Marechal Deodoro nº 156 Centro – São Francisco do Sul – SC aos cuidados do Pregoeiro no prazo máximo de dois dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) A documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de custos.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física
- b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente rubricado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

d-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoas físicas ou (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da certidão conjunta negativa de débito relativos a tributos Federais da dívida ativa da União, ou Certidão conjunta positiva com efeito negativo expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, (PGFN), da sede do licitante;
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- c) Certidão negativa de débito ou certidão positiva, com efeito, negativo referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, essa deverá apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, mesmo que esta (regularidade fiscal) esteja com restrições.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante o requerimento do interessado.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a-) certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede.

12.2.4 Qualificação Técnica

D) Comprovação de qualificação para o fornecimento do objeto licitado, constituído por atestado(s) emitidos por órgão de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com qualidade satisfatória.

12.2.5 Declaração relativa ao artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2.6 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Comprovação mediante Certidão expedida pela Junta Comercial

12.3 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifesta-se, imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico, na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o de três dias úteis para apresentação das razões ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@ogmo-sfs.com.br ou para o fax (47) 3471-1966, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do Recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidos ao ORDENADOR DE DESPESAS por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá Reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder á convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções Administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente em instituição bancária, com agência estabelecida na cidade de São Francisco do Sul, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação fiscal regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.6 A forma de pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal na sede do Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

16- DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o Contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva, deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18. - DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2014, o qual terá a duração de acordo com o cronograma elaborado pela contratante, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos previstos no Convênio entre OGMO-SFS e Delegacia da Capitania dos Portos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado princípio da previa e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- (Declaração relativa ao artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal.)

Anexo IV- Declaração de Habilitação

Anexo V- Valor Estimado

Anexo VI- Cronograma de Desembolso

Anexo VII- Minuta de Contrato

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo ORDENADOR DE DESPESAS, com auxílio do Pregoeiro, e da equipe de apoio.

20. O foro da cidade de São Francisco do Sul - SC é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Francisco do Sul, 02 de Junho de 2014.

Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS,

Lierte Amorim Moreira
Diretor Executivo

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

TÊRMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Confecção e fornecimento de Merendas Escolares tipo lanche aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM-Portuários 2014, a serem realizados pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra-SFS (OGMO-SFS), sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014.

2. FINALIDADE

Contratação de Empresa para a Confecção e fornecimento de Merendas Escolares tipo lanche aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM-Portuários 2014, a serem realizados pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra-SFS (OGMO-SFS), sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014.

3. JUSTIFICATIVA

Ministrado com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM) e administrado pela Diretoria de Portos e Costas, tem como premissa básica a formação e qualificação profissional do Trabalhador Portuário Avulso, habilitando-o para o exercício das atividades referentes às Operações Portuárias.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Sigla	Preço em R\$	
						Unit	Total
1	1	510	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/01	10,00	5.100,00
1	2	340	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/02	10,00	3.400,00
1	3	510	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/03	10,00	5.100,00

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

1	4	340	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/04	10,00	3.400,00
1	5	255	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/05	10,00	2.550,00
1	6	330	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/01	10,00	3.300,00
1	7	220	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/02	10,00	2.200,00
1	8	330	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/03	10,00	3.300,00
1	9	220	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/04	10,00	2.200,00
1	10	165	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/05	10,00	1.650,00
1	11	150	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCMH/01	10,00	1.500,00
1	12	150	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCMH/02	10,00	1.500,00
1	13	150	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCMH/03	10,00	1.500,00
1	14	195	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBCC/01	10,00	1.950,00
1	15	120	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/01	10,00	1.200,00
1	16	80	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/02	10,00	800,00
1	17	120	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/03	10,00	1.200,00
1	18	80	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/04	10,00	800,00
1	19	60	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/05	10,00	600,00
1	20	210	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/01	10,00	2.100,00
1	21	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/02	10,00	1.400,00
1	22	210	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/03	10,00	2.100,00
1	23	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/04	10,00	1.400,00
1	24	105	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/05	10,00	1.050,00
1	25	60	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/01	10,00	600,00

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

1	26	40	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/02	10,00	400,00
1	27	60	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/03	10,00	600,00
1	28	40	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/04	10,00	400,00
1	29	30	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/05	10,00	300,00
1	30	360	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/01	10,00	3.600,00
1	31	240	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/02	10,00	2.400,00
1	32	360	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/03	10,00	3.600,00
1	33	240	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/04	10,00	2.400,00
1	34	240	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/05	10,00	2.400,00
1	35	180	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/01	10,00	1.800,00
1	36	120	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/02	10,00	1.200,00
1	37	300	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/03	10,00	3.000,00
1	38	200	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/04	10,00	2.000,00
1	39	200	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/05	10,00	2.000,00
1	40	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/01	10,00	1.400,00
1	41	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/02	10,00	1.400,00
1	42	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/03	10,00	1.400,00
1	43	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/04	10,00	1.400,00

(*) Pão de hambúrguer, carne moída prensada de 1ª, Fatia de Queijo Prato, Fatia de Presunto Cozido, Alface, Tomate, 2 (duas) Folhas de Guardanapo, 1 (um) Sache de Maionese e 1(um) Sache de Catchup.

(**) lata de 350 ml e Canudo Plástico

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

5. ENTREGA DOS LANCHES

Os lanches deverão ser fornecidos todos os dias da semana no período diurno e noturno, no horário a ser definido pelo Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul/SC – OGMO-SFS.

Os fornecimentos dos lanches serão executados parceladamente, seguindo o calendário de execução dos cursos e à medida que forem solicitados. As solicitações serão formalizadas por meio de pedido emitido pelo OGMO/SFS e encaminhadas ao fornecedor com no mínimo 24 horas de antecedência, por meio eletrônico (e-mail) e ou por telefone em casos excepcionais. Dela constarão os tipos de lanches de acordo com a especificação de cada curso, a quantidade e o local onde deverão ser entregues. Os lanches deverão chegar ao local de entrega em embalagem térmica e higiênica. Os lanches devem ser entregues nos locais de realização dos cursos, com até 30 minutos de antecedência do início do horário destinado ao lanche.

6. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais utilizados na confecção dos lanches deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de consumo, no momento em que forem servidos. Os lanches que não atenderem às especificações de qualidade exigidas nesta licitação, serão devolvidos pelo OGMO/SFS, que lançará a alteração no verso da Nota Fiscal, cabendo à Contratada providenciar a carta de correção da Nota ou complemento do fornecimento, a critério do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul/SC – OGMO-SFS.

7. FORMA E ESPECIFICAÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se dará pelo total de lanches solicitados pelo contratante e devidamente entregues, podendo inclusive ser solicitado quantidade de lanches inferior ao previsto neste termo, de acordo com o número de alunos efetivamente presentes e inscritos nos treinamentos.

O fornecedor deverá apresentar planilha dos lanches fornecidos, juntamente com a correspondente Nota Fiscal de venda ao consumidor, emitida em nome do Órgão Gestor de Mão-de-Obra-SFS (OGMO-SFS), conforme dados abaixo:

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CNPJ: 00.721.375/0001-40 - Inscrição Municipal: 0144

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 156 - Centro

São Francisco do Sul – SC – CEP: 89240-000

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada, por meio de depósitos bancários. Para tanto, o fornecedor deverá indicar, na Nota Fiscal, os dados bancários de sua empresa, nome do banco, o número da conta e o código da agência.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

A Nota Fiscal será certificada pelo Encarregado da Divisão do Ensino Profissional Marítimo da DelSFSul, a quem competirá fiscalizar o cumprimento das condições constantes desta Licitação, bem como verificar as quantidades informadas.

Liete Amorim Moreira
Diretor Executivo
OGMO/SFS
PREGÃO n°. 003/2014.

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços

Ao
Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS,

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Sigla	Preço em R\$	
						Unit	Total
1	1	510	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/01		
1	2	340	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/02		
1	3	510	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/03		
1	4	340	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/04		
1	5	255	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBTP/05		
1	6	330	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/01		
1	7	220	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/02		
1	8	330	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/03		
1	9	220	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/04		
1	10	165	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBAET/05		
1	11	150	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCMH/01		
1	12	150	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCMH/02		

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

1	13	150	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCMH/03		
1	14	195	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBCC/01		
1	15	120	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/01		
1	16	80	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/02		
1	17	120	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/03		
1	18	80	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/04		
1	19	60	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	COCP/05		
1	20	210	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/01		
1	21	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/02		
1	22	210	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/03		
1	23	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/04		
1	24	105	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CSMC/05		
1	25	60	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/01		
1	26	40	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/02		
1	27	60	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/03		
1	28	40	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/04		
1	29	30	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CE NR-35/05		
1	30	360	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/01		
1	31	240	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/02		
1	32	360	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/03		
1	33	240	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/04		
1	34	240	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBIT/05		

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

1	35	180	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/01			
1	36	120	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/02			
1	37	300	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/03			
1	38	200	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/04			
1	39	200	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CPDC/05			
1	40	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/01			
1	41	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/02			
1	42	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/03			
1	43	140	Lanches	X-SALADA (*) e REFRIGERANTE (**)	CBVP/04			
TOTAL		8.300	TOTAL =====>					

(*) Pão de hambúrguer, carne moída prensada de 1ª, Fatia de Queijo Prato, Fatia de Presunto Cozido, Alface, Tomate, 2 (duas) Folhas de Guardanapo, 1 (um) Sache de Maionese e 1(um) Sache de Catchup.

Preço total em R\$----- por extenso: (-----reais)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: () E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

PREGÃO nº 003/2014

ANEXO III

Declaração relativa ao artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

PREGÃO nº 003/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2014, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá declarar que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

PREGÃO nº 003/2014

ANEXO V

Valores Estimados:

Lote	Item	Descrição	Un	Qtde	Valor
1	1	Confecção e fornecimento de Merendas Escolares tipo lanche aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM-Portuários 2014, a serem realizados pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra-SFS (OGMO-SFS), sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014.	Lanches	8.360	83.600,00

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

PREGÃO nº 003/20114

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Pregão n.º 002/2014

	NATUREZA DE DESPESA (ND)	
Curso/Turma	Quantidade de Merenda Escolar	Total
COCMH / 01	150	R\$ 1.500,00
CBTP / 01	510	R\$ 5.100,00
CBTP / 02	340	R\$ 3.400,00
CBTP / 03	510	R\$ 5.100,00
CBTP / 04	340	R\$ 3.400,00
CBTP / 05	255	R\$ 2.550,00
CBAET / 01	330	R\$ 3.300,00
CBAET / 02	220	R\$ 2.200,00
CBAET / 03	330	R\$ 3.300,00
CBAET / 04	220	R\$ 2.200,00
COCMH / 02	150	R\$ 1.500,00
CBCC / 01	195	R\$ 1.950,00
COCP / 01	120	R\$ 1.200,00
COCP / 02	80	R\$ 800,00
COCP / 03	120	R\$ 1.200,00
COCP / 04	80	R\$ 800,00
COCP / 05	60	R\$ 600,00
CSMC / 01	210	R\$ 2.100,00
CSMC / 02	140	R\$ 1.400,00
CSMC / 03	210	R\$ 2.100,00
CSMC / 04	140	R\$ 1.400,00
CE NR-35 / 01	60	R\$ 600,00
CE NR-35 / 02	40	R\$ 400,00

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

CE NR-35 / 03	60	R\$	600,00
CE NR-35 / 04	40	R\$	400,00
COCMH / 03	150	R\$	1.500,00
CBAET / 05	165	R\$	1.650,00
CE NR-35 / 05	30	R\$	300,00
CPDC / 01	180	R\$	1.800,00
CPDC / 02	120	R\$	1.200,00
CBIT / 01	360	R\$	3.600,00
CBIT / 02	240	R\$	2.400,00
CSMC / 05	105	R\$	1.050,00
CBIT / 03	360	R\$	3.600,00
CBIT / 04	240	R\$	2.400,00
CPDC / 03	300	R\$	3.000,00
CPDC / 04	200	R\$	2.000,00
CBIT / 05	240	R\$	2.400,00
CBVP / 01	140	R\$	1.400,00
CBVP / 02	140	R\$	1.400,00
CBVP / 03	140	R\$	1.400,00
CBVP / 04	140	R\$	1.400,00
CPDC / 05	200	R\$	2.000,00
TOTAL	8.360	R\$	83.600,00

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

PREGÃO nº 003/2014

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS, inscrito no C.N.P.J. nº 00.721.375/0001-40, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada CONTRATADA, para **Confecção e fornecimento de Merendas Escolares tipo lanche aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM-Portuários 2014, a serem realizados pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra-SFS (OGMO-SFS), sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014**, na forma de Pregão nº 002/2010, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 94.536, de 29 de junho de 1987, Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --dias de -----de 2014, na sede do Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS, presente o Sr.Lierte Amorim Moreira, Diretor Executivo, CPF nº 821.458.739-53, compareceu o Sr. -----, CPF nº ----- --da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS, o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar os serviços constantes no objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão nº 002/2011 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Objeto do Contrato

1.1 -Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para:

Confecção e fornecimento de Merendas Escolares tipo lanche aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM-Portuários 2014, a serem realizados pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra-SFS (OGMO-SFS), sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014.

1.2 -A empresa deverá cumprir a execução de atividades, conforme descrito no anexo VI do edital de licitação nº 002/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA -Regime de Execução

2.1 -A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada por preço global.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA -Preço

3.1 -O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (.....), fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento e Fornecimento

4.1 -O Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS, responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que devidamente autorizadas pela MARINHA DO BRASIL.

4.2 -O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega e execução de cada curso e apresentação da nota fiscal no Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS, conforme cronograma de desembolso no anexo VI do edital de licitação nº 002/2011.

4.3 Os lanches deverão ser fornecidos todos os dias da semana no período diurno e noturno, no horário a ser definido pelo OGMO/SFS.

4.4 Os materiais utilizados na confecção dos lanches deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de consumo, no momento em que forem servidos. Os lanches que não atenderem às especificações de qualidade exigidas no anexo A serão devolvidos pelo OGMO/SFS, que lançará a alteração no verso da Nota Fiscal, cabendo à Contratada providenciar a carta de correção da Nota ou complemento do fornecimento, a critério da OGMO/SFS.

4.5 Os fornecimentos dos lanches serão executados parceladamente, à medida que forem solicitados. As solicitações serão formalizadas por meio de pedido emitido pelo OGMO/SFS e encaminhadas ao fornecedor com no mínimo 24 horas de antecedência. Dela constarão os tipos de lanches, a quantidade e o local onde deverão ser entregues;

4.6 Os lanches deverão chegar ao local de entrega em embalagem térmica e higiênica;

4.7 -É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

4.8 O pagamento ocorrerá somente em relação aos lanches solicitados diariamente pelo OGMO, de acordo com o número de alunos matriculados e presentes, e efetivamente entregues, não tendo o contratado o direito de exigir o total licitado.

CLÁUSULA QUINTA -Prazos

5.1 -O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do O Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS, de acordo com o fixado no art. 57 da Lei nº 8.666/93, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

5.2 - A entrega dos lanches deverá ser feita de acordo com a programação dos eventos repassados pelo O Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - SC – OGMO-SFS, localizado na Rua: Marechal Deodoro, 156 – Centro – São Francisco do Sul/SC.

5.3 -Em caso de reajuste, o índice a ser aplicado será IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA -Recursos para Atender as Despesas

6.1. -As As despesas provenientes do objeto desta licitação é proveniente do Convênio nº 85342/2013-001/00, entre a UNIÃO, representada pela Delegacia da Capitânia dos Portos em São Francisco do Sul e o Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS.

CLÁUSULA SÉTIMA -Da Gestão Do Contrato

7.1 -A gestão do termo contratual, será realizada pelo Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem dos Cursos.

CLÁUSULA OITAVA -Direito de Fiscalização

8.1 -O Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS, exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 -A fiscalização do Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS, transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA -Responsabilidades do Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS.

9.1 -Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 -Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 -Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

9.5 -Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 -Conferir, vistoriar e aprovar a execução do serviço efetuada pela Contratada;

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

CLÁUSULA DÉCIMA -Responsabilidades da CONTRATADA:

10.1 -Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

10.2 -A aceitar acréscimos ou supressões que o Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS. Realizar.

10.3 -Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar os serviços estabelecidos na cláusula primeira do presente contrato conforme orientação do Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -Das Penalidades:

11.1 -Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

11.2 -O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.3 -As multas deverão ser pagas junto ao Órgão de Gestão de mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC – OGMO-SFS até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - Rescisão

12.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento, em lei ou em regulamento.

12.2 - Constituem motivos para o **OGMO/SFS** rescindir o presente Acordo, independentemente de procedimento judicial:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste Acordo;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste Acordo;
- c) Atraso injustificado do início da execução ou da conclusão do objeto deste Acordo;
- d) Paralisação da execução do objeto deste Acordo, sem justa causa e prévia comunicação ao OGMO/SFS;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, ou ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização escrita do OGMO/SFS;

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Acordo;
- h) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) Dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do OGMO/SFS, prejudique a execução deste Acordo;
- l) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo OGMO/SFS e exaradas no processo administrativo; e
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Fica assegurado à **CONTRATADA**, no caso de rescisão do presente Acordo por ato unilateral do **OGMO/SFS**, nas hipóteses previstas neste item, o mesmo prazo estabelecido para recurso previsto no subitem **11.3**.

12.5 - Se o presente Acordo for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Foro

13.1 -Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 -E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

São Francisco do Sul, 02 de Junho de 2014.

Liete Amorim Moreira
Diretor Executivo
OGMO/SFS

(nome do representante)
(cargo/função)
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Órgão Gestor de Mão de Obra Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Frco. do Sul

Execução de cursos profissionalizantes para os Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de São Francisco do Sul, beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo /FDEPM, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM-Portuários), aprovado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS para o ano de 2014

Pregão n.º 003/2014

Confecção e fornecimento de Merendas Escolares tipo lanche aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM-Portuários 2014, a serem realizados pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra-SFS (OGMO-SFS), sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014.